



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 609, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Montadas, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e eu SANCIONA a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de MONTADAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 33.715.445,00 (Trinta e Três Milhões, Setecentos e Quinze Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
		31.532.230,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	916.610,00	2,72
CONTRIBUIÇÕES	236.214,00	0,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

RECEITA PATRIMONIAL	207.511,00	0,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.111,895,00	89,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.000,00	0,18
RECEITAS DE CAPITAL	2.430.500,00	7,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.430.500,00	7,21
DEDUÇÕES	3.713.525,00	11,01
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	3.713,525,00	11,01
TOTAL	30.249.205,00	
1 – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0	0,00
2 -Total Geral da Administração Direta	30.249.205,00	89,72
II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
	1.506.739,00	4,47
CONTRIBUIÇÕES	981.989,00	2,91
RECEITA PATRIMONIAL	4.100,00	0,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	520.650,00	1,54
RECEITA CORRENTES	1.959.501,00	5,81
CONTRIBUIÇÕES	1.959.501,00	5,81
TOTAL	3.466.240,00	
1 – INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.959.501,00	5,81
2 -Total Geral da Administração Direta	3.466.240,00	10,28
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)	33.715.445,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	26.161.138,00	77,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.735.152,00	49,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.425.986,00	27,96
DESPESAS DE CAPITAL	3.873.039,00	11,49
INVESTIMENTOS	2.977.021,00	8,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.521,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	894.497,00	2,65
Reserva de contingência	215.028,00	0,64
Reserva de contingência	215.028,00	0,64
TOTAL	30.249.205,00	
1 – Intra-Orçamentária	1.959.501,00	5,81
2 -Total Geral da Administração Direta	30.249.205,00	89,72
II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	3.464.090,00	10,27
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.428.976,00	10,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.114,00	0,10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS DE CAPITAL	2,150,00	0,01
INVESTIMENTOS	2.150,00	0,01
TOTAL	3.466.240,00	
1 – Intra-Orçamentária	0,00	0,00
2 -Total Geral da Administração Direta	3.466.240,00	10,28
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)	33.715.445,00	

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
01.010	CÂMARA MUNICIPAL	1.198.000,00	3,55
02.020	GABINET DO PREFEITO	1.416.958,00	4,20
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	938.561,00	2,78
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.903.741,00	5,65
02.050	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8.628.988,00	25,59
02.060	SECRETARIA DE SAÚDE	2.172.196,00	6,44
02.070	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	910.186,00	2,70
02.080	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	5.326.390,00	15,80
02.100	SECRETARIA DE AGRICULTURA	620.919,00	1,84
02.110	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	489.030,00	1,45
02.120	SECRETARIA DE ESPORTES	866.325,00	2,57
02.130	SECRETARIA DE TRANSPORTES	347.200,00	1,03
02.140	Fundo Municipal de Saúde	4.450.752,00	13,20
02.150	Fundo Municipal de Assistência Social	764.931,00	2,27



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

02.990	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	215.028,00	0,64
TOTAL		30.249.205,00	
1 – Intra-Orçamentária		1.959.501,00	5,81
2 -Total Geral da Administração Direta		30.249.205,00	89,72

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	%
02.091	Instituto de Previdência Municipal de Montadas	3.466.240,00	10,28
TOTAL		3.466.240,00	
1 – Intra-Orçamentária		0,00	0,00
2 -Total Geral da Administração Direta		3.466.240,00	10,28
TOTAL GERAL DA RECEITA (2+4)		33.715.445,00	

Art. 4º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 215.028,00 (Duzentos e Quinze Mil e Vinte e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Art. 5º O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único. Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II – aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Art. 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2023.

60º da Emancipação Política.


JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal